

**CHAMAMENTO PÚBLICO CRESS 1ª REGIÃO/PARÁ - EDITAL Nº01/2023**

**CONSULTA DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO/CRESS PA**

**1 - O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO/ CRESS PARÁ**, autarquia Pública Federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede situada na Trav. Mauriti nº 2786 - Marco - CEP: 66.093-180 - Belém-Pará-Brasil, através da Comissão Especial de Contratação, instituída pela Portaria CRESS/PA nº 047 de 26 de junho de 2023, na forma que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem como finalidade a consulta de imóveis localizados no município de Belém/Pará para possível **Aquisição de um imóvel que servirá de Sede do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região** conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Edital; e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Públicos.

- 1.1. O instrumento Chamamento Público será regido pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, **tendo como finalidade a consulta de imóveis e a análise da/s proposta/s que melhor corresponda/m aos requisitos exigidos e às necessidades da Regional.**
- 1.2. Os interessados deverão apresentar as propostas até o **dia 17 de julho de 2023**, na sede do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região, localizada na Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém, horário de 09:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira, os envelopes lacrados, ou encaminhar, via endereço eletrônico, e-mail [processosadministrativoscress@cress-pa.org.br](mailto:processosadministrativoscress@cress-pa.org.br), a documentação de credenciamento e a proposta de preço do objeto com a descrição e especificações do imóvel e informações detalhadas do mesmo, em arquivo único no formato PDF.
- 1.3. A abertura dos envelopes e da documentação encaminhada por meio eletrônico, terá início às 15h00 do **dia 18 de julho de 2023**, ato que será efetuado pela Comissão Especial de Contratação na sede do CRESS/PA, em sessão pública na Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém.
- 1.4. O CRESS, estima o valor global para a aquisição do objeto em até R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).
- 1.5. O Edital de Chamamento Público nº01/2023, dispõe de: -Termo de Referência (Anexo I); Modelo de Credenciamento do proponente (Anexo II); Apresentação da Proposta (Anexo III); Modelo de Declaração de Imóvel com documentação Regularizada (Anexo IV); Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

1.6. Pedido de informações, esclarecimentos ou solicitações deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Contratação do CRESS 1ª Região, por escrito (sede do CRESS, horário comercial: 08h00 às 18h00) ou por e-mail: [processosadministrativoscress@cress-pa.org.br](mailto:processosadministrativoscress@cress-pa.org.br).

## **2 – OBJETO**

2.1 – Consulta de Imóveis para análise de propostas para possível aquisição de um Imóvel que servirá de sede do CRESS 1ª Região e atenda às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ 1ª Região.

## **3 – DOS CRITÉRIOS GERAIS ESTABELECIDOS**

3.1 – Os critérios estabelecidos após prévio estudo e análise, estão relacionados à instalação e localização do bem/espço a ser adquirido; a singularidade e potencialidade do bem a ser escolhido; às vantagens da aquisição do imóvel que servirá como nova sede da Regional e o custo-benefício da escolha.

## **4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS E NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DA/S PROPOSTA/S**

4.1- Imóvel novo ou usado que apresente características para fins de utilização comercial, podendo este ser residência ou prédio/sala comercial; em boas condições estruturais, sem anomalias classificadas; com espaços amplos e boa iluminação;

4.2- Localização que facilite o acesso de pessoas oriundas de outros municípios do Estado do Pará, preferencialmente às proximidades das principais vias de acesso pavimentadas de Belém e servidas de transporte público; e em locais não afetados por alagamentos.

4.3- *Imóvel localizado preferencialmente nos Bairros: Marco, Sousa, Pedreira, São Brás, Umarizal;*

4.4- *Imóvel de no mínimo 200m<sup>2</sup> de área construída, excluindo-se as áreas externas cobertas como áreas de estacionamento, área de serviços, área de jardins.*

4.5- *Dos espaços mínimos desejáveis/úteis para utilização dos setores administrativos da Regional: Sala ampla para recepção/atendimento administrativo (mínimo 01); salas para setores/comissões (mínimo 5 salas); espaço para reuniões/ eventos com capacidade mínima para 80 pessoas; espaço para funcionamento de cozinha/refeitório (mínimo 01); espaço para biblioteca (mínimo 01); espaço para depósito; banheiros (mínimo 3).*

4.6- Imóvel com a documentação regularizada. Livre de desembaraços, de quaisquer ônus ou encargos; bem como, livre de pendências/despesas de água/esgoto, energia elétrica, taxas, taxas condominiais, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura do contrato de compra e venda.

4.7- Imóvel que atenda ou permita a implementação da NBR 9050 (atualizada) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.8- As dependências devem apresentar ótimas/boas condições de acabamentos, referente a pisos, paredes internas e externas, esquadrias e fechaduras, vidros, tetos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias.

4.9 – Do imóvel sala/espaço comercial, considerando tratar-se de prédio comercial, este deverá possuir, necessariamente, auditório e/ou sala ampla para reunião; possuir portaria ou recepção com controle de acesso e sistema de segurança.

4.9.1- Itens de segurança: sistema de proteção contra incêndio; equipamentos de detecção de incêndio, escada de emergência e todos os itens de segurança exigidos pelas normas vigentes, tais como extintores, sinalização, mangueiras, rede de hidrantes;

4.9.2-Atender as exigências que garantam a acessibilidade de Pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzida, dispo de elevadores, rampas de acessos, banheiros adaptados (mínimo um no andar do espaço comercial).

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

### **5.1 - DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1.1 Os interessados deverão entregar/encaminhar dentro do prazo determinado e local definido no **item 1.2 deste edital**, à Comissão Especial de Contratação, a documentação de credenciamento, bem como a proposta de preço, em dois envelopes distintos, lacrados, opacos, rubricados no fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO**

Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região- CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

Nome da Empresa ou representante legal:

Endereço da empresa/ ou proprietário/a:

Razão Social Completa da empresa:

#### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

Nome da Empresa ou representante legal:

Endereço da empresa/ou proprietário/a:

Razão Social Completa da empresa:

5.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos interessados que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item - 6. deste edital.

5.3. Expirado o horário de entrega dos documentos, nenhum outro será aceito pela Comissão Especial de Contratação.

5.4. Será de inteira responsabilidade das/dos proponentes o meio escolhido para entrega dos documentos de credenciamento e de proposta de preço, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado ou o encaminhamento por meio eletrônico, fora do prazo determinado.

5.6. No presente processo administrativo, sessão pública, somente poderá se manifestar, em nome da/do proponente, a pessoa por ela credenciada.

5.7. Na abertura das propostas, o proponente/representante poderá apresentar-se para acompanhamento, junto aos membros da Comissão Especial, devidamente munido de documento que o identifique e que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**5.8. - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues ou encaminhados juntamente com os demais documentos necessários. Se entregue na sede do CRESS, colocar no Envelope de nº01.**

5.9. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o/a proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um imóvel junto à Comissão Especial, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

**5.11. Os/As interessados/as deverão entregar as propostas até o dia 17 de julho de 2023, até as 18h00, horário comercial do órgão.**

5.12. A entrega da/s proposta/s poderá ser encaminhada por e-mail: [processosadministrativoscress@cress-pa.org.br](mailto:processosadministrativoscress@cress-pa.org.br) até a data e horário definidos no item 5. 11 deste Edital, ou entregue presencialmente na Sede do CRESS 1ª Região localizado na Trav. Mauriti nº 2786 – Marco-Belém- CEP: 66.093-180. Horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

## **6. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO**

### **6.1- DO ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023**

6.1.1- Credenciamento do representante legal devidamente preenchido e assinado (modelo do documento - anexo II).

6.1.2- Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do/s Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), obrigatórios:

a) Da pessoa física (e cônjuge, se casado/a): cópia de documento de identificação oficial e com foto; cópia do CPF; cópia do comprovante de residência (atualizado);

b) Da pessoa jurídica: cópia do CNPJ; cópia do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente; cópia do documento de identificação oficial e com foto e CPF de seu representante legal.

## **6.2- DO ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023**

A proposta deverá ser digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada e deverá cumprir todos os requisitos do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, contendo os seguintes dados:

6.2.1- O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso.

6.2.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado o prazo mínimo acima descrito.

6.2.3- No envelope nº02/2023 deverá conter documento com a descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do/s imóvel/is, das instalações existentes e, **deverá apresentar fotos do/s imóvel/is que deverá atender as exigências descritas no Edital.** No caso de Imóvel comercial/ sala comercial, apontar no documento, valor das taxas mensais condominiais.

6.2.4. Declaração acerca da regularidade dos documentos do imóvel (modelo de Declaração no anexo IV), este livre de tombamento pelo Patrimônio Histórico, financiamento, hipoteca, com pendências financeiras ou outras pendências.

6.2.5. Croqui ou planta baixa do imóvel (pavimentos e fachadas), totalizando a área a ser ofertada.

6.3. Identificada a ausência de informações ou identificados erros materiais na proposta apresentada que não interfiram no valor do imóvel ofertado, a Comissão Especial poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável uma única vez no prazo estabelecido pela comissão.

6.4. A desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Especial venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade do proponente, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

6.5. Da proposta analisada e que apresente os requisitos exigidos, o CRESS 1ª Região procederá com os atos para a possível aquisição do imóvel, e poderá requisitar formalmente os documentos do imóvel e do/a proprietário/a em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do corretor de imóveis no CRECI.

6.7. A apresentação de propostas em atendimento ao presente Edital não gera obrigação da aquisição do Bem pelo CRESS 1ª Região, uma vez que as propostas serão analisadas e passarão por apreciação do Conselho Pleno da Regional sendo apontado pela Comissão Especial o imóvel que se apresenta como proposta para possível aquisição e que melhor corresponda às necessidades da Regional.

## **7. DO IMÓVEL ESCOLHIDO PARA VISITA**

7.1. O CRESS 1ª Região, após análise das propostas, realizará visita, previamente agendada com o proponente para averiguação dos espaços, assim como a localização, estrutura física e demais observações necessárias.

7.2. O CRESS 1ª Região, sendo identificada a necessidade, poderá visitar mais de um imóvel.

7.3. O imóvel considerado como a melhor proposta passará por apreciação da Diretoria da Regional, e posteriormente, se escolhido para aquisição, passará por avaliação de um profissional competente que deverá emitir Laudo Técnico apontando o estado de conservação do imóvel, entre outros procedimentos necessários, *em conformidade com o art. 74, inciso V, parágrafo 5º.*

## **08. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL ANALISADO:**

08.1- Da documentação que deverá ser apresentada quanto solicitado pelo CRESS 1ª Região:

### **08.1.1- Proprietário Pessoa Física:**

- a) Documentos pessoais do/a proprietário/a e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, e comprovante de residência;
- b) Certidão Negativa de Registro de Imóveis emitida pelo Cartório de Registro, com Inteiro Teor, dentro do prazo de validade;
- c) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizada);
- e) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- f) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal)

atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;

- g) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- h) Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge;
- i) Certidão Negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge;
- j) Planta do/s imóvel/is;
- k) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a proprietário/a e cônjuge;
- m) Declaração Negativa de despesas condominiais;
- n) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.

#### **8.1.2. Proprietário Pessoa Jurídica:**

- a) Certidão Negativa de Registro de Imóveis emitida pelo Cartório de Registro, com Inteiro Teor, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa do IPTU;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- h) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- i) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- k) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição da mesma devidamente registrado no órgão competente;

- l) CNPJ da empresa;
- m) Documentos pessoais do/a sócio proprietário/a (RG e CPF) e comprovante de residência;
- n) Planta do/s imóvel/is;
- o) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- p) Declaração Negativa de despesas condominiais;
- q) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.

## **9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA CONSIDERADA MAIS VANTAJOSA:**

### **9.1. A proposta considerada mais vantajosa será avaliada em conformidade com os requisitos abaixo:**

- a) Atendimento às especificações, exigências e necessidades detalhadas no Edital e Termo de Referência;
- b) A localização do imóvel e as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;
- c) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel;
- d) Apresentação da documentação prevista;
- e) Laudo de avaliação imobiliário favorável e com valor do imóvel compatível com o praticado no mercado de imóveis.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES**

10.1. A possível aquisição será definida e homologada pelo Conselho Pleno do CRESS 1ª Região, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com observância da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. É facultado à Comissão Especial de Contratação a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. Se no dia previsto para a abertura dos envelopes deste chamamento público, não houver expediente na Sede do Cress 1ª Região, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo o horário determinado.

11.3. No processo de consulta e análise das propostas de imóveis, a Comissão designada procederá com a lisura dos atos praticados e obedecerá às exigências legais que regem o certame.



**Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no coletivo: o  
CRESS somos nós!**

11.4. O resultado deste chamamento público e demais informações serão publicados no site do CRESS 1ª Região [www.cress-pa.org.br](http://www.cress-pa.org.br) .

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação, responsável pelos atos administrativos.

Belém, 03 de julho de 2023.

---

Regina Teodósio dos Santos Rodrigues

Conselheira Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Aquisição de Imóvel que servirá como sede do CRESS 1ª Região no município de Belém/Pará.

**2- JUSTIFICATIVA**

Ao considerarmos as finalidades precípuas da administração pública; as necessidades relacionadas ao objeto; os critérios justificadamente estabelecidos, definidos e deliberados em reunião de Diretoria e reuniões da Comissão de Estudo e Análise, que concluiu o trabalho e apontou a aquisição de imóvel como a escolha que melhor corresponderia às necessidades da instituição;

Ao considerarmos que a aquisição do objeto, visa sanar a problemática enfrentada pela administração pública em que se constata em seu aspecto geral como um imóvel com características de ambiente precarizado; ausência de espaços adequados e suficientes para atendimento da demanda; ausência de estrutura e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas; político- pedagógicas da Regional;

Considerando os critérios estabelecidos e relacionados à instalação e localização do bem/espço a ser adquirido; a singularidade e potencialidade do bem a ser escolhido, as vantagens da aquisição do imóvel que servirá como nova sede da Regional; o custo-benefício da escolha;

Compreendendo que todo ato administrativo deve ser motivado e justificado, em observância dos critérios estabelecidos na Lei nº14.133/2021 , Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

A Comissão Especial designada, visando proceder com os atos administrativos para aquisição do imóvel, em conformidade com os dispositivos legais, adotará a Inexigibilidade de Licitação, conforme art.74, inciso V da lei nº14.133/2021, observando os requisitos como: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, visando a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com observância da Lei nº 14.133/2021, justificado pela necessidade e relevância da aquisição do objeto, procederá com os atos administrativos para a conclusão dos autos.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência será regido pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

Imóvel novo ou usado que apresente características para fins de utilização comercial, podendo este ser residência ou prédio comercial; em boas condições estruturais, sem anomalias classificadas; espaço amplo e com boa iluminação; localização que facilite o acesso de pessoas oriundas de outros municípios do Estado do Pará; imóvel localizado nos bairros: Marco, Sousa, Pedreira, São Brás, Umarizal; com terreno de no mínimo 200 m<sup>2</sup>; documentação regularizada. Dos espaços desejáveis: sala ampla para recepção/atendimento administrativo (mínimo 01 sala); salas para setores/comissões (mínimo 5 salas); espaço para reuniões/eventos com capacidade mínima para 80 pessoas; cozinha/refeitório (mínimo 01 sala); espaço para biblioteca; espaço para depósito; banheiros (mínimo 3).

**5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1 - Das obrigações do Contratante:**

- a) avaliação prévia do bem, observando o seu estado de conservação;
- b) certificação de inexistência de irregularidades durante a realização do negócio, verificando a documentação do proprietário/a do imóvel e do bem a ser adquirido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Após consulta e análise das propostas, procederá com os atos e ao pagamento conforme Contrato na forma e nos prazos pactuados;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do processo de compra e venda.
- h) Pagamento da taxa de ITBI (imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);
- i) Registro do contrato de compra e venda que dispõe sobre o acordo e a negociação entre as partes;
- j) Lavratura e registro da escritura em cartório que deverá ser realizado em cartório de Notas e assinado pelas partes para oficialização da compra e venda.
- k) Requisitar às companhias de abastecimento de água, energia elétrica, registro/matricula do IPTU a alteração dos dados de registro.

**5.2 - Das Obrigações da Contratada:**

- a) Apresentar proposta de preço do imóvel, disponibilizando as informações necessárias acerca do bem;
- b) Apresentar documentações do proprietário/a que deverá estar apto à realização do negócio jurídico tais como: RG; CPF; certidão de nascimento ou casamento.
- c) Apresentar documentações acerca do imóvel tais como: *Certidão atualizada de Registro do Imóvel*: Documento responsável por comprovar com autenticidade, a situação do imóvel; *Certidão de ônus reais*: Esse é o documento que comprova a disponibilização do imóvel e aponta, caso contrário, existência de penhora ou hipoteca sobre ele; *Certidão de quitação fiscal e situação enfiteutic ou Guias pagas*

*de IPTU dos últimos dois anos; Declaração de quitação de obrigações condominiais (se o imóvel for unidade de condomínio fechado).*

**6- FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado após apresentação da documentação do proprietário/a e documentação do imóvel, conforme item 5.2, a título nominativo e posterior aos atos administrativos e assinatura do contrato de venda e compra de imóvel.

**6.2** - O pagamento será creditado em favor do vendedor, por meio de transferência bancária indicada pelo mesmo, devendo ser efetivado o crédito;

**6.3** - O proprietário deverá assinar declaração de quitação do valor do imóvel creditado em conta bancária.

**11- DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO BEM**

11.1- O valor estimado é de 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

**12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente termo estão previstos nos recursos constantes no orçamento vigente: Crédito Disponível Despesas de Capital/ Edifícios, rubrica: "6.2.2.1.1.02.01.04.001".

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1** - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando características do imóvel, localização, imagens fotográficas dos espaços do imóvel, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**13.2** - Indicar em valor nominal fixo expresso em moeda nacional o valor do imóvel que deve estar em consonância com o valor praticado no mercado. Incluir na proposta (separadamente do valor do Imóvel), tratando-se de imóvel/ sala comercial o valor da taxa mensal de condomínio.

**13.3** - Indicar informações que identifiquem o profissional ou a empresa responsável pela oferta/publicação do imóvel, contendo: nome ou razão social, endereço, CNPJ, contatos, nome de seus representantes legais e demais informações que se façam necessárias.

Belém, 07 de junho de 2023

Edith Graziela da Penha Lima  
Presidente da Comissão Especial de Contratação/CRESS 1ª Região

ANEXO II

**CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (MODELO)**

Na qualidade de responsável legal pela oferta do objeto, visando cumprir às exigências do presente certame, declaro que o representante designado, Sr.(a) \_\_\_\_\_--, RG nº \_\_\_\_\_acompanhará os atos administrativos da Autarquia Pública Federal, sessão pública do Chamamento Público nº01/2023 - CRESS 1ª Região, este podendo se manifestar e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do que rege o procedimento .

Belém – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante DIGITADO)  
(Nome da empresa CNPJ da empresa)  
(CNPJ e Carimbo)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: \_\_\_\_\_

RG ou CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ CEL: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): \_\_\_\_\_

**DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO**

-IMÓVEL DESCRIÇÃO COMPLETA:

-LOCALIZAÇÃO:

-ESTADO DE CONSERVAÇÃO /DESCRIÇÃO:

-IMÓVEL NOVO OU USADO:

-PREÇO DO IMÓVEL (O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso):

-TAXA DE CONDOMÍNIO (SE IMÓVEL COMERCIAL):

-VALIDADE DA PROPOSTA:

-IMAGENS/FOTOS DO IMÓVEL:

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(Nome do Município /UF), \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante DIGITADO)

(Nome da empresa CNPJ da empresa)

(CNPJ e Carimbo)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA (MODELO)**

Na condição de representante legal, declaro que o imóvel ofertado encontra-se inteiramente regularizado, livre de desembaraços, dispondo de todas as documentações legais e licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso.

(Nome do Município /UF), \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

---

(Nome do Representante DIGITADO)

(Nome da empresa CNPJ da empresa)

(CNPJ e Carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)**

À Comissão Especial de Contratação do Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região

Declaramos, para fins de participação do presente procedimento e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste ato, estando, pois, esta empresa regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Comprometemo-nos, por fim, a declarar imediatamente qualquer fato impeditivo à participação do certame, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Nome do Município /UF), \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Responsável da Empresa ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável da Empresa DIGITADO)

(Nome da empresa CNPJ da empresa)

(CNPJ e Carimbo)